

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 70/2016**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **63786322** de interesse de **JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS E OU**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 20, situados à Rua do Salmão, Jardim Atlântico, nesta Capital, objeto das matrículas nº.34.247 e 34.248 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

| <b>Lote 11/12</b>                            | <b>Área</b> | <b>840,00m²</b> |
|----------------------------------------------|-------------|-----------------|
| Frente para Rua Salmão .....                 |             | 28,00m          |
| Fundo confrontando com lotes 21 e 22 .....   |             | 28,00m          |
| Lado direito confrontando com lote 13 .....  |             | 30,00m          |
| Lado esquerdo confrontando com lote 10 ..... |             | 30,00m          |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 25 dias do mês de abril de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**